

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 7183 DE 24 DE JULHO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 2449 de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.850.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) do Orçamento Geral do Município, para atender as dotações do orçamento vigente conforme relacionados abaixo:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

P.T.	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.03.01.04.122.008.2.001	33.90.36.00	1394	1500	85.000,00	
01.19.01.15.452.291.2.084	33.90.30.00	469	1501	1.535.000,00	
01.29.01.15.452.124.1.011	44.90.51.00	410	1501	15.000,00	
01.29.01.15.452.124.1.011	44.90.51.00	411	1700	215.000,00	
01.06.01.04.122.008.2.004	33.90.91.00	39	1500		1.060.000,00
01.30.01.04.122.008.2.078	33.90.30.00	435	1500		790.000,00
TOTAL				1.850.000,00	1.850.000,00

Art. - 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

PORTARIA

PORTARIANº 3416/2024-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, à funcionária, MARISE DE CASTRO MOURA, Digitador, Nível 4, Padrão B, Matrícula nº25048, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, com base no art. 123 da Lei 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6061/2024.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de junho de 2024.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO

DECISÃO – PROCESSO: 9348/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A CAPOEIRA – CATEGORIA 1 - DIFUSÃO – Classificado com 60 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, REGINALDO MIRANDA RAMOS, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9357/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A CAPOEIRA – CATEGORIA 1 - DIFUSÃO – Classificado com 61 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9351/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A

CAPOEIRA – CATEGORIA 1 - DIFUSÃO – Classificado com 62 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, VELENELVES DO NASCIMENTO SOUTO, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9356/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A CAPOEIRA – CATEGORIA 1 - DIFUSÃO – Classificado com 88 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, MARCELINO DA SILVA CABRAL, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9352/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A CAPOEIRA – CATEGORIA 1 - DIFUSÃO – Classificado com 90 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, WALBER DE JESUS FERREIRA DA SILVA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9355/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A CAPOEIRA – CATEGORIA 1 - DIFUSÃO – Classificado com 92 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, ALEX TEIXEIRA DE NOVAES, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9353/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A CAPOEIRA – CATEGORIA 1 - DIFUSÃO – Classificado com 100 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, MARCOS ANDRÉ VIANA DE SOUZA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9349/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A CAPOEIRA – CATEGORIA 2 - ENCONTROS – Classificado com 75 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, DIEGO CARLOS VALENTIM MACHADO, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;

4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9350/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A CAPOEIRA – CATEGORIA 2 - ENCONTROS – Classificado com 85 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, MANOEL DOMINGUES DE ABREU, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9354/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 010/2024 - SEMECULT - FOMENTO A CAPOEIRA – CATEGORIA 2 - ENCONTROS – Classificado com 95 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, PAULO IVISON DE OLIVEIRA PORTELLA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9364/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no

EDITAL 011/2024 - SEMECULT - FOMENTO A QUADRILHA JULINA – CATEGORIA Categoria I – Classificado com 100 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, RICARDO PAULINO DE OLIVEIRA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9358/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 011/2024 - SEMECULT - FOMENTO A QUADRILHA JULINA – CATEGORIA Categoria I – Classificado com 70 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, DAIVED ALEX DO NASCIMENTO MENEZES DA SILVA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9363/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 011/2024 - SEMECULT - FOMENTO A QUADRILHA JULINA – CATEGORIA Categoria II – Classificado com 94 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, LUCIANO FERNANDES DA SILVA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9359/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 011/2024 - SEMECULT - FOMENTO A QUADRILHA JULINA – CATEGORIA Categoria II – Classificado com 71 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, FLAVIO HENRIQUE OLIVEIRA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9362/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 011/2024 - SEMECULT - FOMENTO A QUADRILHA JULINA – CATEGORIA Categoria II – Classificado com 92 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, JOSUE DA SILVA LOURENÇO MOREIRA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9361/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 011/2024 - SEMECULT - FOMENTO A QUADRILHA JULINA – CATEGORIA Categoria I – Classificado com 68 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, LÚCIA HELENA DA SILVA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;

4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9360/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 011/2024 - SEMECULT - FOMENTO A QUADRILHA JULINA – CATEGORIA Categoria II – Classificado com 100 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, RICARDO PEREIRA DO AMOR DIVINO, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO: 9365/2024

1 – Referente a regular habilitação definida na Lei Federal Nº 14.399/2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA e no EDITAL 011/2024 - SEMECULT - FOMENTO A QUADRILHA JULINA – CATEGORIA Categoria II – Classificado com 100 pontos - AUTORIZO o pagamento ao preponente, LUIZ AUGUSTO CORREIA, de 01 (uma) parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João de Meriti;
2 – À SEMFAPIC, para Empenho;
3 – À SEMCI, para manifestação;
4 – À SEMFAPIC, para pagamento.
5 – Publique-se.

São João de Meriti, 18 de Julho de 2024

João Ferreira Neto, Prefeito

Ata da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para execução da Lei Aldir Blanc de Fomento- PNAB no Município de São João de Meriti.

A Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Fi-

nalização para execução da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura em São João de Meriti instituída pela Portaria SEME Nº 01/2024, visando garantir que os recursos da PNAB sejam utilizados de forma transparente e executados de forma célere para os trabalhadores e trabalhadoras da cultura no Município se reuniram no décimo quarto dia do mês de maio de 2024, às quatorze horas e vinte minutos no Centro Cultural Meritiense, situado na rua Panamense s/nº, Jardim Meriti, São João de Meriti, para tratar dos critérios de avaliação dos Chamamentos Públicos que serão realizados com os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB, participaram na reunião os membros da Comissão: o presidente da Comissão o Subsecretário Executivo de Educação o Sr. Jeferson de Souza, a Subsecretária de Cultura Sra. Rejane de Moraes, a Sra. Crislaine Roque e o Sr. Flávio Cardoso da Subsecretaria de Cultura, a Sra. Milene de Souza Mendes Chaves da Secretaria Municipal de Controle Interno e o Sr. Jorge Luiz Simões de Lima da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio. Após a leitura da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal de Regulamentação Nº 11.740/2023, do Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e da Portaria Minc 80/2023. O presidente da Comissão informa que o recurso foi depositado na conta aberta pelo MINC em dezembro de 2023 e que temos até o dia 31 de dezembro de 2024 para executar esse recurso, por ser ano eleitoral cabe a nós termos celeridade em relação a todo o processos que envolve o pagamento dos recursos aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura em São João de Meriti. Ressalta ainda da importância da valorização das culturais tradicionais existentes no Município e que em função disso propõem realização de editais específicos para fomento a capoeira e quadrilhas juninas por serem manifestações culturais com presença muito forte na Cidade e que até onde lembra nenhum município da Baixada Fluminense abriu editais específicos para essa área tão importante que mantém as tradições viva na sociedade; Explica que a quantidade de vagas estão sendo definidas de acordo com as respostas recebidas na consulta on line e na presencial, somando as duas dar aproximadamente 300 pessoas ouvidas. Esses dados coletados serão usados para decidirmos a quantidade de vagas para cada Chamada Pública, após o cadastro do PAAR até dia 30 de maio na plataforma e logo após publicar os primeiros editais. Após o pronunciamento dos membros da Comissão foi decidido que serão abertos primeiro os editais de capoeira com 15 vagas e valor bruto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 10 vagas para quadrilhas juninas com valor bruto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para os critérios de avaliação ficou definido que os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 pontos, não anexarem os documentos completos no ato da inscrição ou que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios serão considerados inabilitados. Os candidatos que receberem pontuação acima de 60 pontos serão considerados classificados. Haverá cotas de 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5 % para pessoas com deficiência conforme determina a instrução normativa Minc nº 10 / 2023. Os proponentes suplentes entrarão no caso de algum proponente que desistir, não comparecer ou não entregar a documentação obrigatória na fase de habilitação.